

Processo TC-001.165/2017-8 (com 14 peças)
Processo de Contas

Excelentíssimo Senhor Ministro-Relator,

Trata-se do processo de contas anuais da Subsecretaria-Geral do Serviço Exterior – SGEX/MRE relativas ao exercício de 2015.

Em face do que restou apurado nos autos, o Ministério Público de Contas manifesta-se de acordo com a proposição de mérito oferecida pela Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico, no sentido de o Tribunal (peças 12/4):

a) **julgar regulares com ressalva**, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso II, 18 e 23, inciso II, da Lei 8.443/1992, as contas dos srs. José Borges dos Santos Júnior, CPF 143.515.791-53, e Maria Theresa Lazaro, CPF 402.703.517-87, dando-lhes quitação;

b) **determinar** à Sgex/MRE que informe a este Tribunal, no prazo de 120 dias, as providências adotadas visando ao ressarcimento ao erário dos valores pagos a título de auxílio-moradia, conforme relatado no achado 27 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 1/2016 (peça 12, p. 8, item 51);

c) **determinar** à Sgex/MRE que apresente, no prazo de 120 dias, plano de ação, contendo, no mínimo, as medidas a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para a sua implementação, com vistas a regularizar as ocorrências relatadas nos achados 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30 e 31 do Relatório de Auditoria Anual de Contas 1/2016, bem como mitigar os riscos de futuros pagamentos sem o devido amparo legal, as ações intempestivas para recuperação de imóveis funcionais e as cobranças de débitos não pagos (peça 12, p. 9, item 61); e

d) dar ciência, aos responsáveis, do acórdão que vier a ser proferido.

Brasília, em 11 de outubro de 2018.

Júlio Marcelo de Oliveira
Procurador